

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Assembleia Geral
20 de Abril de 2018

Agenda

➤ Questões Administrativas

- Aprovação das Contas de 2017
- Update Site GETAP

➤ Update de projetos relevantes

- Agenda Tributária de 2018
- Reforma da Cobrança da Dívida Ativa – Portaria 33/2018 + ADINS

➤ Temas discussão e deliberação dos Associados

- **GT Câmara dos Deputados - Reforma do Imposto de Renda Corporativo**
Status dos trabalhos: Divisão de Temas e Cronograma das Atividades
Temas GETAP: Agenda GETAP + Quick Wins
Outros Temas: Posicionamento e suporte

Aprovação de Contas

2017 e 2016

Grupo de Estudos Tributários Aplicados - GETAP			Comentários
Demonstração do Resultado + Fluxo de Caixa			
Exercícios findos em 31 de dezembro (em reais)			
	2017	2016	
Receitas das atividades			
Contribuições Associativas	3.366.000	3.246.000	2017: 71 Associados. 100% adimplemento.
	3.366.000	3.246.000	
Despesas das atividades			
Salários e encargos sociais	-1.815.817	-1.765.265	Dentro do esperado.
Serviços prestados por terceiros	-414.053	-391.610	2017: Patri, gastos com Leading Case (Reserva própria) e Headhunter.
Depreciação	-37.856	-37.538	Dentro do esperado.
Aluguel e condomínio	-199.449	-169.738	Dentro do esperado.
Viagens e estadias	-131.248	-123.923	Redução da agenda política no Congresso.
Despesas gerais	-214.776	-190.416	Dentro do esperado.
Impostos e taxas	-31.697	-2.933	2017: Aumento em função da Provisão da COFINS sobre receitas financeiras.
Outras receitas e despesas (PDD)	-135.000	0	2017: Saída de associados (Abril, Mosaic e TIM).
	-2.979.896	-2.681.423	
Superávit das atividades antes do resultado financeiro	386.104	564.577	
Resultado financeiro			
Despesas financeiras	-2.801	-3.532	
Receitas financeiras	250.174	327.152	2017: Queda acentuada da taxa básica de juros do país (SELIC).
	247.373	323.620	
Superávit (Déficit) do exercício	633.477	888.197	
+ ou (-) Caixa líquido gerado pelas atividades	42.810	49.886	
(-) Aquisição de bens do ativo imobilizado	0	-36.536	2016: Renovação da estrutura de TI.
(=) Aumento de caixa e equivalentes de caixa	676.287	901.547	
(+) Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.867.944	1.966.397	
(=) Saldo de caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.544.231	2.867.944	

Reserva Técnica para Contingências

Atualização

➤ Constituição da Reserva Técnica de 2018

Conforme §3º do art. 7º do Estatuto do GETAP, o Superávit do exercício deve ser destinado em até 100% à Reserva Técnica para Despesas Extraordinárias e Contingências, cujo valor é definido e revisto anualmente e deliberada pela Assembleia Geral.

Premissas adotadas: *Phase out* em 6 meses + Honorários para gerenciamento de crise

Reserva para Contingências:	2017	2018
Desligamento de funcionários e replacement:	1.204.730	1.158.789
Continuidade de Despesas e Serviços Essenciais:	188.166	210.901
Rescisão de contratos com Prestadores de Serviços:	148.824	156.989
Baixa e encerramento da entidade:	16.000	16.560
Gerenciamento de Crise:		
Honorários advocatícios / Consultorias:	384.000	397.440
Assessoria de Imprensa:	213.000	220.455
Total:	2.154.720	2.161.134
Total da Reserva 2017:		2.154.720
Total da Reserva 2018:		2.161.134
Constituição (Reversão):		6.414
Superávit 2017:		633.477

Novo Site

➤ Status implementação: 1ª Fase - Concluída

- ✔ Site no ar : www.getap.org.br
- ✔ Cadastro dos Associados (empresas e heads), Diretores e Conselheiros
- ✔ Conteúdo disponível (de 2015 a 2018):
 - ☐ Assembleias Gerais;
 - ☐ Comissões de Tributos Diretos (CTD), Indiretos (CTI) e Assuntos Jurídicos (CAJ);
 - ☐ Informativos;
 - ☐ Publicações
- ✔ ☐ Área Restrita aos associados e conselheiros

ATENÇÃO:

- ☐ Todos os materiais são confidenciais e de uso exclusivo do associados, sendo vedada a distribuição a terceiros.
- ☐ As senhas de acesso são pessoais e intransferíveis.

➤ Próximos Passos: 2ª Fase - Acesso ao Site

- ✔ A partir de 01/03: Heads receberão os e-mails para cadastro de senha de acesso à Área Restrita;
- ✔ **Os Heads poderão cadastrar os demais integrantes e atribuir perfis de acesso (CTD e/ou CTI e/ou CAJ);**
- ✔ **Até 11 usuários por empresa: Head + 10 colaboradores.**
- ✔ Agenda e Inscrição em Eventos (Assembleias, Reuniões de Comissão, etc.);
- ✔ Material técnico dos Projetos;
- ✔ Informativo Reformulado: Sintético (via mailing) e Completo (Área Restrita – Site).

Evento GETAP/ITIC/IBP

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

➤ TEMA: “Reforma Tributária – IVA e Redução de Contencioso”

- Parceria **GETAP / ITIC / IBP**
- Data: 04 - 06 de Junho 2018
- **Associados: 06/06 - parte da manhã - SAVE THE DATE !!!**
- **Participantes:** Consultores Renomados que atuaram em reformas tributárias Especialistas de Governo /Professores de VAT

➤ Objetivo:

- Debater os principais pontos do IVA (o que funciona e o que não funciona)
- Discussão do modelo com Governo e com as empresas do GETAP
- Colher experiências internacionais quanto as dificuldades de implementação
- Refoçar a parceria com o ITIC

➤ Evento 2 etapas:

1. **Brasília:** stakeholders (GETAP+ IBP + Delegação ITIC)
2. **São Paulo:** Associados, Conselheiros e Stakeholders convidados

Tax Reform in Brazil

ITIC-GETAP-IBP Launch Joint Tax Dialogue in Brazil

4-6 June 2018

All meetings will be conducted in Portuguese with English translation.

Background

Many investors in Brazil have experienced difficulty resolving tax disputes in a timely and cost-effective way. Some companies have thousands of open cases covering more than 10 years, particularly in indirect tax, which is subject to the complex PIS/COFINS regime and is not levied at the federal level, but rather falls within the jurisdiction of the 27 individual states.

ITIC has signed memoranda of cooperation with GETAP, the most respected body of tax professionals in Brazil, and IBP, a leading industry association in Brazil, to convene a tax dialogue among international experts, multinational investors and senior Brazilian officials from both the executive and legislative branches of government.

Meetings with Key Stakeholders

Ahead of presidential and congressional elections in October, Brazilian officials are considering a series of potential tax reforms, particularly the idea of replacing the complex PIS/COFINS indirect tax with a standardised national VAT similar to that being implemented in India. Officials have expressed an interest in input from international experts on this and other tax reform proposals.

ITIC is partnering with GETAP and IBP to launch a tax dialogue among key stakeholders according to a two-stage series of government meetings in Brasilia. Planning for an initial set of meetings in early June 2018 is well underway. A follow-on series of discussions will be held after the Brazilian elections in early 2019.

Several meetings with senior tax policy officials in the executive and legislative branches have already been confirmed for 5 June 2018. These include three Senators, senior leaders in the House and a top economic advisor to the President.

To facilitate the discussions in Brasilia, ITIC has confirmed the participation of three respected international experts:

- **Professor Rita de la Feria**, Chair in Tax Law, University of Leeds; International Research Fellow at the Centre for Business Taxation, Oxford University; former VAT policy and legal adviser to the Portuguese government
- **David Hartnett**, Former Permanent Secretary, Her Majesty's Revenue and Customs (HMRC), UK
- **Sumit Dutt Majumder**, Former Chairman, Central Board of Excise and Customs; former Indirect Tax Ombudsman, India

On the following day, 6 June, a larger meeting of sponsors from GETAP, IBP and ITIC will be held in Sao Paulo to provide the corporate community a debriefing on the meetings held in Brasilia with the team of international experts.

Agenda Tributária 2018

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

➤ Reforma do PIS e da COFINS:

- Status: Prioridade do Governo ainda em 2018
- Alterações: Manutenção do setor de serviços no Regime Cumulativo
Exclusão do ICMS e do ISS da base de cálculo
- **Atuação GETAP:** 17/04: RFB premissas foram confirmadas
Texto somente no Congresso
Solicitação de apoio formal e público das empresas ao projeto

➤ PL 8.456/2017: Reoneração da folha e Compensação Tributária:

- Status: na pauta mas sem acordo para votação em plenário da Câmara dos Deputados.
- Tema: texto sobre compensação permanece sem alterações:
 1. vedada compensação com as antecipações de IRPJ e CSLL e
 2. qdo instaurado procedimento para verificar a liquidez e certeza dos créditos.
- Destaque: Emenda da CNI suprimindo tais dispositivos.
- **Atuação GETAP:** SEMF/ MF – revogação/alteração, sem sucesso por enquanto.

➤ IN 1.765/17 veda a compensação do saldo negativo do IR e CSLL antes da ECT

- Status: RFB sem alterações e ponto deverá ser discutido com o MF

Agenda Tributária 2018

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

➤ Reformas Microeconomicas:

- Temas: CND, Conceito de Exportação de Serviços, Compensação Tributária, CODECON ...
- Status: todas em andamento legislativo...
- **Atuação GETAP:** aprovação dos textos

➤ Reforma de Simplificação do ICMS (Novo!)

- Status: 12/04: anunciado – MF
17/04: RFB confirmou que esse tema está em estudo
- Premissas: Unificação das alíquotas interestaduais
Padronização da legislação (Lei Complementar e Regulamento)
Crédito Financeiro e Cobrança no destino
Revisão do Modelo do ST
Soluções à Lei Kandir: Créditos Acumulados, Repasses aos Estados
- **Atuação GETAP:** plano para inserção nesse tema

Lei 13.606/2018 e Portaria PGFN 33/2018

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

➤ Lei nº 13.606/2018

- ❑ **Objeto:** Criou o ajuizamento seletivo de execução fiscal e o instituto da averbação pré-executória quando o devedor não efetuar o pagamento do débitos em até cinco dias ou não oferecer garantia antecipada em 10 dias, tornando os bens indisponíveis.

➤ Portaria PGFN nº 33/2018

- ❑ **Regulamentou:** (i) averbação pré-executória; (ii) oferta antecipada de garantia antes da execução fiscal – limbo; (iii) cria pedido de revisão de dívida inscrita (PRDI); (iv) e o negócio jurídico processual. Prazo 120 dias (debate com a sociedade/ audiências públicas e implementação procedimentos internos .

➤ 6 ADI's ajuizadas até o momento

- ❑ Arquição de inconstitucionalidade da Lei, principalmente com relação a averbação da CDA com a consequente indisponibilidade de do bem.

➤ 3 PLS no Congresso:

- ❑ Revogação do instituto da averbação pré-executória com o bloqueio de bens.

❖ **Forte resistência ao procedimentos propostos inclusive pela própria RFB.**

Lei 13.606/2018 e Portaria PGFN 33/2018

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

➤ **Atuação GETAP: Pontos de melhoria Top 5 - Audiência pública em 05/04 - AGU**

- **Prazos demasiadamente exíguos:** necessidade de alargamento e/ou manifestação do contribuinte sobre as providências (05 dias para pagar e 10 para garantir são inviáveis);
- **Subjetividade das regras:** delimitar “poderá” ou o “não poderá” + previsibilidade das situações que justificam a averbação pré-executória (rol taxativo);
- **Controle de legalidade:** solução para o “limbo administrativo” (caso em que a PGFN entende que o débito é ilegítimo, mas a RFB recusa-se a cancelá-lo). Sugestão: “PRDI de ofício”;
- **Averbação pré-executória aos corresponsáveis:** impossibilidade - deve ser garantir devido processo legal e a observância dos artigos 135 e 142 do CTN;
- **Ajustes das Portarias 644/2009 (Carta de Fiança) e 164/2014 (Seguro Garantia):** tratam somente do oferecimento em caso de parcelamentos e execução fiscal mas não execução administrativa.

❖ **Em cada um dos temas GETAP sugeriu modificações e ajustes nos procedimentos.**

Lei 13.606/2018 e Portaria PGFN 33/2018

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

➤ Outros 11 Pontos de melhoria encaminhamento para PGFN

- Dispensa da exigência de garantia para os bons contribuintes (solventes), para fins de renovação de CND (ex: enquanto pendente o PRDI);
- Restrição mais clara do cabimento de penhora online contemporâneo ao ajuizamento da execução fiscal apenas para a sistemática de ajuizamento seletivo;
- Esclarecimento da expressão “bens inúteis ou inservíveis”;
- Aplicação apenas prospectiva da vedação de cabimento de PRDI prevista no art. 17, §5º da Portaria 33/2018;
- Melhoria no art. 20 da portaria – “efeito suspensivo” (para impedir averbação pré-executória) para o recurso do PRDI + indicação da autoridade responsável por sua análise;
- Somente há prazo pré-estabelecido de inscrição em dívida ativa para os casos de lançamento de ofício – deve-se prever que a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários sujeitos a lançamento por homologação seja realizada no mesmo prazo dos débitos sujeitos a lançamento de ofício.

Lei 13.606/2018 e Portaria PGFN 33/2018

➤ Outros 11 Pontos de melhoria encaminhamento para PGFN

- Artigo 14 não fixa sanção pelo descumprimento do prazo para ajuizamento da Execução Fiscal. Sugestão GETAP: se, após ofertada garantia pelo contribuinte, não for ajuizada execução fiscal dentro do prazo de 30 dias, será liberada a garantia do contribuinte e mantidos os efeitos de regularidade fiscal;
 - Sobrestamento da execução fiscal já ajuizada no caso de apresentação de PRDI, quando inexistente exceção de pré-executividade ou ação anulatória;
 - Modificação do parágrafo único do art. 14 da portaria – se a causa do não aperfeiçoamento da penhora não for imputada ao contribuinte, não há que se admitir o cancelamento da aceitação da garantia em âmbito administrativo;
- ❖ **Criação do “hotline”:** atendimento dos bons contribuintes (principalmente na fase e transição/implementação)

Grupo de Trabalho

Reforma IR Corporativo

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

- **GT de Reforma do IR Corporativo (Câmara – Dep. Rodrigo Maia)**
 - **23/02:** Criação formal do GT
Envolvimento RFB e SEMF para alinhamento e dados
 - **Objetivo:** revisar o modelo de tributação corporativa pelo IR e CSLL e apresentar propostas para minimizar impacto da reforma americana já seguindo as diretrizes da OCDE/BEPS.
 - **Integrantes:** Bernard Appy e Isaias Coelho (CCiF)
Marcos Lisboa (Insper)
Zabetta M. + Conselheiros (GETAP)
2 consultores da Câmara dos Deputados – full time
 - **Aprovação/votação dos temas:** cada integrante 1 voto e aprovação é por maioria
a intenção é que se chegue ao consenso
 - **Prazo:** 120 dias para apresentação do relatório final (09/07).

Propostas em Estudo

1. Revisão ampla do modelo brasileiro de tributação da renda corporativa

❑ Repensar o imposto sobre a renda para uma convergência à tendência mundial

- Redução da tributação da PJ e aumento da tributação do investidor final – PF.
- Ampliação da base de tributação com redução de benefícios e incentivos fiscais.
- Equalização das alíquotas, sem aumento de carga.
- Revisão do modelo de TBU - oneroso e complexo - para modelo de tributação territorial.

❑ **Objetivo:** adotar o modelo de menor tributação na fonte geradora da renda e transferir a tributação para o investidor final e com isso estimular o reinvestimento, evitar planejamento tributário abusivo, fomentar a justiça fiscal com tributação mais neutra, gerar empregos...

2. Ajustes de problemas específicos legislação atual (“quick wins”)

❑ **Melhorias na legislação atual :** ajustes pontuais mas que já ajudariam a melhorar o ambiente (simplificação, racionalização, redução de contencioso).

❑ **Objetivo:** propor soluções específicas pontuais da legislação atual.

- ❖ Não existe posição formada no grupo sobre o que será objeto de inclusão no relatório final.
- ❖ Grande possibilidade de inclusão da proposta de revisão ampla do modelo de tributação (item 1).

Temas em estudo

1. Revisão ampla do modelo brasileiro de tributação da renda corporativa

- Padrão internacional da alíquota marginal efetiva na tributação da renda corporativa.
- Integração da tributação da renda da pessoa jurídica e da pessoa física (distribuição de lucros).
- Comparativo entre a base de cálculo do IRPJ e da CSLL.
- Benefícios fiscais vigentes no âmbito do IRPJ e da CSLL.
- Modelo de tributação de lucros do exterior por controladas e coligadas.
- Modelo tributação do capital próprio (JCP) e do capital de terceiros (Thin Cap).
- Tratamento de prejuízos fiscais (Limite quantitativo x Limite temporal).

2. Ajustes de problemas específicos legislação atual (“quick wins”)

- Tratamento tributário do ágio nas reorganizações empresariais.
- Adoção da Moeda Funcional.
- Tratamento tributário na operações de hedge.
- Melhorias do modelo de incentivo à inovação.
- Conceito de Paraíso fiscais, Regime Fiscal Privilegiado e Subtributação.
- Ajustes no TBU atual.
- Dedutibilidade para valores não recebidos.
- Limite de dedutibilidade de royalties - revisão do limite.

Posicionamentos GETAP

status dos trabalhos até hoje

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

1. Revisão ampla do modelo brasileiro de tributação da renda corporativa

- **Premissa:** Propostas devem levar em consideração todos os pontos que impactam a carga total sobre a renda tributária e a sua convergência com as práticas internacionais.
- i. **Tributação de Dividendos:** somente considerando a redução da carga na PJ e os efeitos em toda a cadeia para não haver aumento de carga. Necessidade de ampliação da rede de tratados para não haver dupla tributação ou majoração da carga tributária.

ii. Juros sobre o Capital Próprio:

Alternativas

1. **Neutralidade:** manter, uma vez que o JCP não “é incentivo fiscal” mas sim técnica fiscal anti-distorciva para igualar tratamento tributário (endividamento com terceiros x próprio).
2. **Tratamento estrito à exclusão permanente do lucro real:** JCP seria estritamente um ajuste (exclusão) da base de cálculo do IR e da CSLL, eliminando seu caráter remuneratório e, conseqüentemente, evitando questionamentos quanto ao seu perfil de um instrumento híbrido.
3. **Revogação:** Admissível somente com redução da alíquota do imposto de renda frente ao seu impacto (?)

Posicionamentos GETAP

status dos trabalhos até hoje

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

iii. **Prejuízos Fiscais:** revisão do modelo de aproveitamento.

• **Revisão da Limitação quantitativa X limitação temporal:**

Alternativas

1. Sem limite quantitativo mas com limite temporal

utilização de 100% dos prejuízos mas com limite de 10 anos (?)

2. Limite mais justo com ou sem limite temporal

utilização de 50% dos prejuízos, sem limite temporal (?)

utilização de 50% dos prejuízos, com limite temporal de 5 ou 10 anos (?)

3. Tratamento no início das atividades: compensação plena/sem limites?

Reorganizações societárias: perda ou utilização do saldo de prejuízos?

possibilidade de compensação entre as empresas do mesmo grupo.

Alienação da empresas: possibilidade de compensação ?

Liquidação da empresa: compensação integral

❖ **Modelo atual está ok? Qual modelo estaríamos de acordo?**

Posicionamentos GETAP

status dos trabalhos até hoje

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

2. Ajustes de problemas específicos legislação atual (“quick wins”)

- **Tratamento tributário do Ágio (*)**: manter regime atual e incluir melhorias com relação a partes dependentes, aquisição em estágios e mais valia de ativos.
- **Adoção da Moeda Funcional (*)**: adoção da moeda funcional no regime brasileiro.
- **Conceito de Paraíso Fiscais, Regime Fiscal Privilegiado e Subtributação(*)**: alinhamento aos conceitos internacionais de paraísos fiscais e regimes de tributação favorecida.
- **Ajustes no TBU atual ou ainda novo modelo de TBU (*)**.
- **Tratamento tributário das operações de hedge (*)**: exigência de controles pela IN 1700 e tratamento de perdas referentes ao hedge internacional.
- **Melhorias do modelo de incentivo à inovação**: manutenção das despesas para utilização em anos posteriores; eliminação da obrigatoriedade de contratação de institutos de pesquisa e/ou de profissionais domiciliados no Brasil e de estar com a CND válida em 31/12.
- **Dedutibilidade para valores não recebidos**: alteração das condições e controles.
- **Limite de dedutibilidade de royalties**: revisão do limite, hoje muito baixo.

❖ (*) Temas de responsabilidade do GETAP

Cronograma

Reuniões semanais: APRESENTAÇÃO DOS TEMAS E DEBATE NO GRUPO

09/abr: **Moeda Funcional** (Sra. Zabetta Macarini Carmignani) e padrão internacional no tratamento de prejuízos fiscais (Sra. Vanessa Rahal Canado);

16/abr: comparativo entre a base de cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ) e da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) e benefícios fiscais vigentes no âmbito do IRPJ e da CSLL (Sr. Cristiano Viveiros de Carvalho e Sra. Lucíola Calderari da Silveira e Palos);

23/abr: tratamento tributário das remessas para o exterior (Sra. Vanessa Rahal Canado), e critérios para dedutibilidade de perdas no recebimento de créditos, (Sr. Cristiano Viveiros de Carvalho e Sras. Lucíola Calderari da Silveira e Palos e Vanessa Rahal Canado);

07/mai: integração da tributação da renda da pessoa jurídica e da pessoa física (Srs. Marcos Lisboa, Bernard Appy e Isaias Coelho) e **tratamento tributário nas operações de hedge** (Sra. Zabetta Macarini Carmignani);

Cronograma

14/mai: modelo de tributação do capital próprio e do capital de terceiros (Srs. Bernard Appy e Isaias Coelho) e tratamento tributário do ágio nas reorganizações empresariais (Zabetta Macarini Carmignani e Vanessa Rahal Canado);

21/mai: padrão internacional da alíquota marginal efetiva na tributação da renda corporativa (Marcos Lisboa, Bernard Appy e Sra. Zabetta Macarini Carmignani) e modelo de incentivo à inovação (Sr. Marcos Lisboa);

28/mai: modelo de tributação de lucros obtidos no exterior por controladas e coligadas de empresas brasileiras (Bernard Appy, Isaías Coelho e Sra. Vanessa Rahal Canado);

04/jun: debates com a participação de terceiros;

11/jun: debates com a participação de terceiros;

18/jun: debates com a participação de terceiros;

22/jun: apresentação da versão preliminar do relatório;

25 e 26/jun (dia inteiro): discussão da versão preliminar do relatório para ajustes;

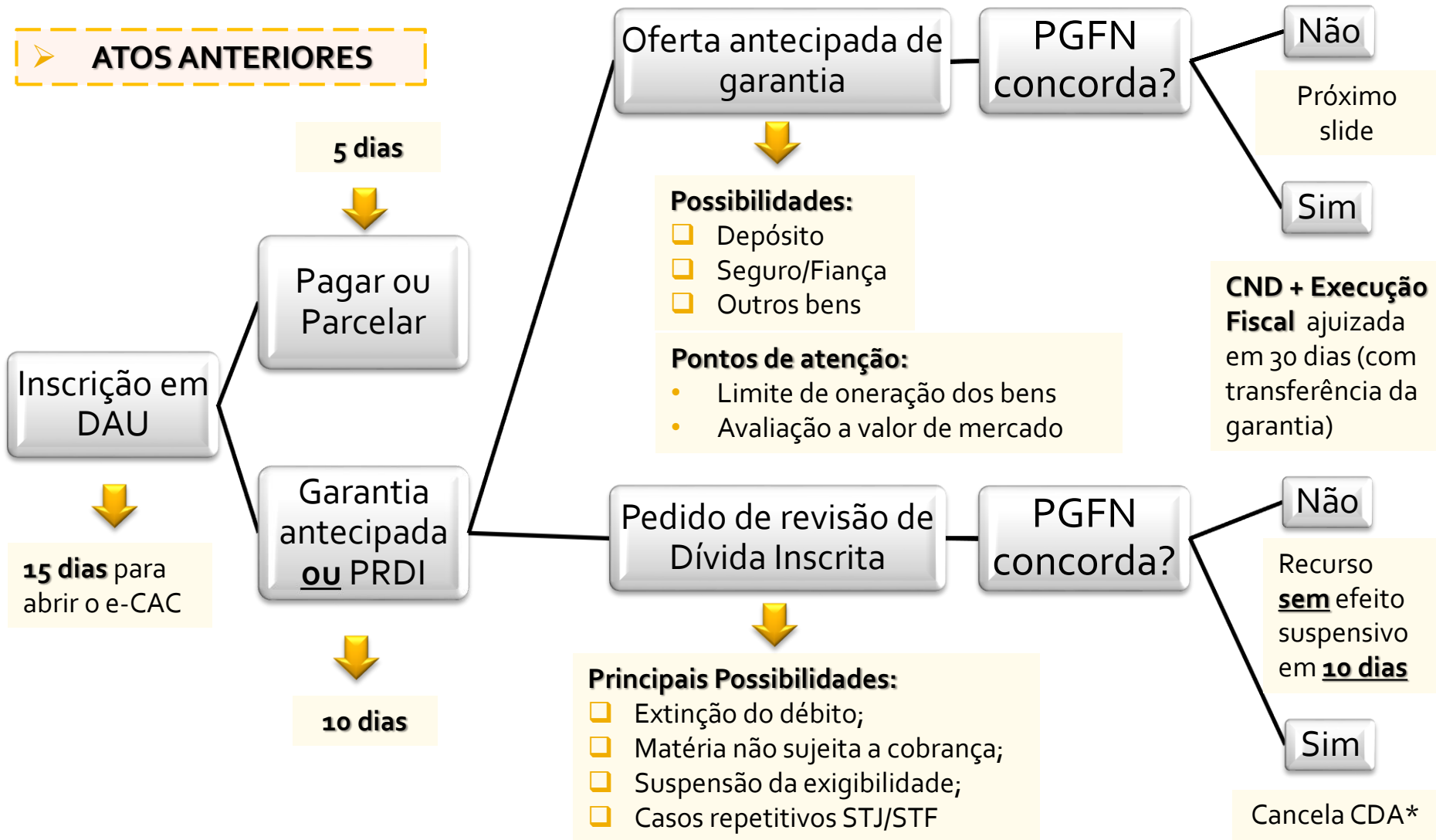
02/jul e 03/jul (dia inteiro): ajustes finais no relatório.

BACK UP SLIDES

Lei 13.606/2018 e Portaria PGFN 33/2018

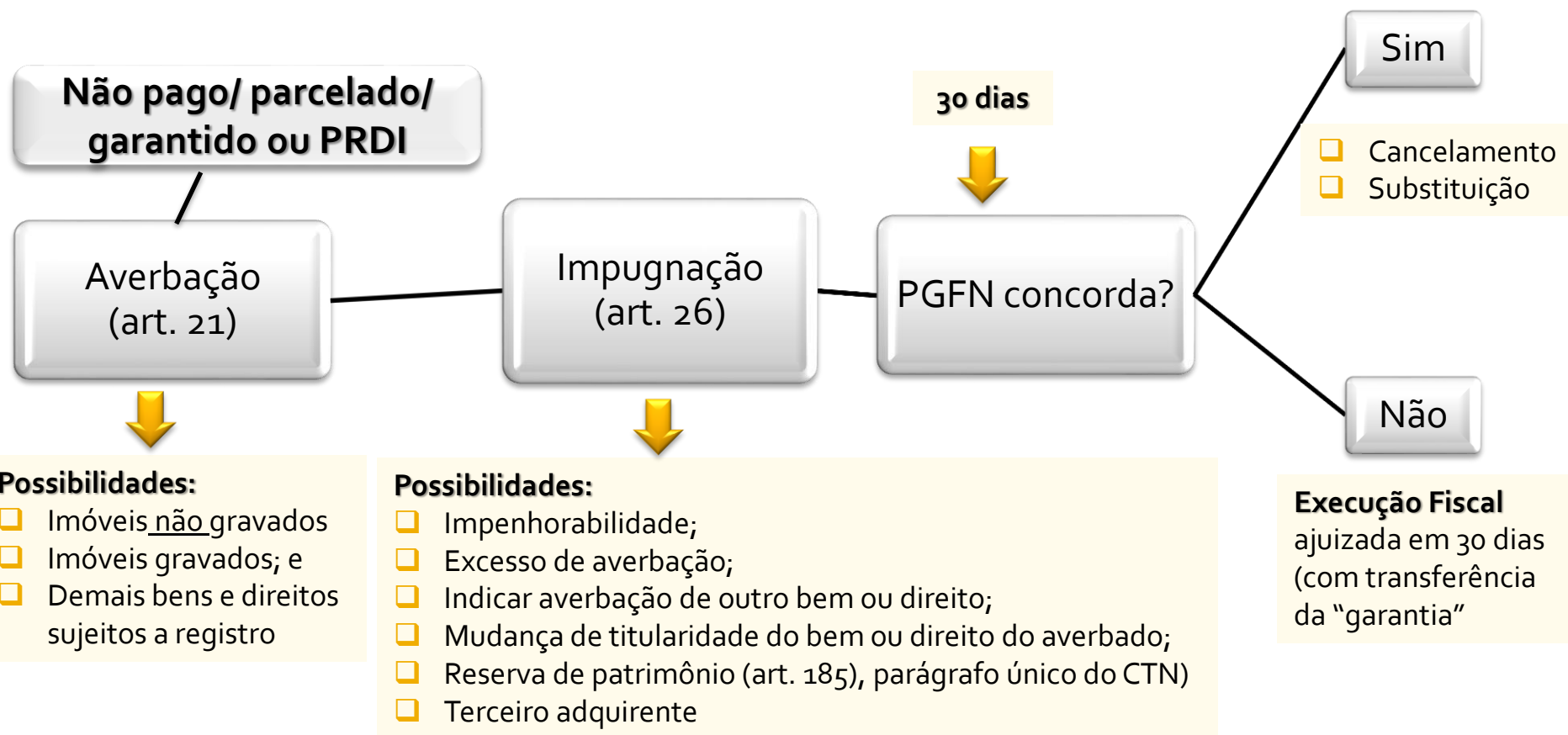
GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS



Lei 13.606/2018 e Portaria PGFN 33/2018

➤ AVERBAÇÃO PRÉ-EXECUTÓRIA



GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Portaria PGFN nº 33/2018
Audiência Pública AGU

Zabetta Macarini
Daniel Gomes
05/04/2018

Portaria PGFN 33/2018

➤ Pontos de preocupação – “Top 5”

- I. Prazos demasiadamente exíguos
- II. Subjetividade das regras
- III. Controle de legalidade
- IV. Impossibilidade de extensão automática da averbação pré-executória aos corresponsáveis
- V. Ajustes das Portarias 644/2009 (Carta de Fiança) e 164/2014 (Seguro Garantia)

Portaria PGFN 33/2018

1. Prazos para pagamento/garantia demasiadamente exíguos

- **Artigo 6º da Portaria 33/2018** – 5 dias para pagar ou 10 dias para garantir/apresentar PRDI (na prática, o pagamento também pode ser realizado em 10 dias);
- **Prazos para pagar/garantir demasiadamente exíguos – inviáveis o seu cumprimento;**
- **Sugestão GETAP 1:**
 - Prazo de até **30 dias** para pagar/garantir/apresentar PRDI;
- **Sugestão GETAP 2:**
 - Inclusão de dispositivo prevendo a possibilidade de que, dentro do prazo de 10 (dez) dias já existente, o contribuinte possa **protocolar petição manifestando interesse em garantir o crédito tributário +** diante da formalização desta intenção = **concessão de prazo suplementar de mais 30 (trinta) dias** para oferecimento efetivo da garantia;

Portaria PGFN 33/2018

2. Subjetividade das regras de cabimento da averbação pré-executória

- **Artigo 7º da Portaria 33/2018** – PGFN “poderá” proceder a averbação pré-executória;
- **Artigo 21, §1º da Portaria 33/2018** – menciona a “possibilidade de efetivação da averbação pré-executória” caso não pago/garantido o débito;
- **Consequência** – não estabelecidas hipóteses claras do cabimento do instituto
- **Artigo 24, §2º da Portaria 33/2018** – este dispositivo estabelece que a PGFN poderá promover a averbação pré-executória diretamente nos órgãos de registro de que trata o caput, quando: (i) débitos de elevado valor; (ii) crime contra a ordem tributária; ou (iii) indícios da prática de dilapidação patrimonial;
- **Sugestão GETAP:**
 - ❑ estabelecer claramente as hipóteses de cabimento da averbação unilateral da CDA pela PGFN, seja importando as hipóteses de cabimento da medida cautelar fiscal, seja tornando o §2º do artigo 24 a regra geral;
 - ❑ estabelecer claramente as hipóteses de não cabimento da adoção de tal conduta,;

Portaria PGFN 33/2018

3. Controle de legalidade e o novo “limbo” administrativo

- **Controle de legalidade (art. 1º a art. 5º da Portaria 33/2018)** – em se tratando de vício anterior à inscrição em dívida ativa, a PGFN determinará o encaminhamento do débito de volta para a RFB, para que esta proceda com o seu cancelamento;
- **PGFN e RB são órgãos autônomos** – RFB pode decidir não mudar o seu entendimento e não proceder ao cancelamento do crédito tributário;
- **Risco: O que acontece se a PGFN entende que a RFB deve cancelar o crédito tributário, mas esta discorda e recusa-se a fazê-lo?**
 - ❑ O débito será encaminhado de volta à PGFN e esta recursar-se-á a inscrevê-lo em dívida ativa, inviabilizando o oferecimento de garantia antecipada pelo contribuinte;
 - ❑ Contribuinte será obrigado a judicializar a discussão de um débito que a RFB entende ser devido, mas que a PGFN entende ser indevido;
- **Sugestão GETAP:**
 - ❑ **Criação do “PRDI de ofício”** (similar ao reexame necessário do processo judicial);
 - ❑ Modo de **operação**: recusa da RFB em cancelar + obrigatoriedade da PGFN de inscrever em DA (passa a ter competência para o controle de legalidade somente após a inscrição em DA) + revisão automática da CDA pela PGFN (independente de atuação do contribuinte).

Portaria PGFN 33/2018

4. Impossibilidade de extensão automática da averbação pré-executória aos corresponsáveis

- **Artigo 21, §1º + artigo 22** – averbação pré-executória também se aplica aos devedores incluídos como corresponsáveis;
- **Necessidade de se garantir o devido processo legal e aplicação;**
- **Artigos 135 e 142 do CTN** devem ser observados também na averbação pré-executória;
- **Análise:** Se o corresponsável que não participou do processo administrativo de constituição do crédito tributário não pode ser incluído na CDA e ter seu patrimônio constringido em sede de execução fiscal, também pode ser submetido à averbação pré-executória.
- **Sugestão GETAP:**
 - ❑ Averbação pré-executória do patrimônio do corresponsável tributário **somente** será implementada caso este **tenha participado do processo administrativo de constituição do crédito tributário;**
 - ❑ em se tratando de débito declarado e não pago deve ser consignado que a averbação pré-executória do patrimônio do corresponsável tributário **somente será implementada caso seja implementado, em relação a este terceiro, o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade (PARR) previsto na Portaria nº 948/2017.**

Portaria PGFN 33/2018

5. Ajustes das Portarias 644/2009 (Carta de Fiança) e 164/2014 (Seguro Garantia)

- **Artigo 9º, inciso II** – possibilita ao contribuinte apresentar apólice de seguro-garantia ou carta de fiança bancária que estejam em conformidade com a regulamentação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **Portaria 644/2009 (Carta de Fiança) e Portaria 164/2014 (apólice de seguro)** – criadas especificamente para viabilizar o oferecimento de carta de fiança e apólice de seguro em sede de execução fiscal ou parcelamento administrativo;
- **Ausência de menção ao oferecimento de garantia prévio ao ajuizamento de EF;**
- **Sugestão GETAP:**
 - para evitar problemas práticos envolvendo a aceitação do seguro garantia no âmbito da Portaria nº 33/2018, há necessidade de revisão das Portarias nº 644/2009 e 164/2014 para que estas prevejam, expressamente, que sua regulamentação também se estende aos casos em que a carta de fiança ou apólice de seguro é oferecida administrativamente perante a PGFN;